



Relatório anual de divulgação de informação no âmbito do artigo 431.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013

31 de dezembro de 2020

Índice

1. Nota Introdutória.....	3
2. Declaração de Responsabilidade.....	3
3. Âmbito de Aplicação	4
4. Objetivos e Políticas em matéria de gestão de risco	4
4.1 Gestão de Riscos.....	5
4.2. Riscos materiais	6
4.3 Riscos considerados não materiais	13
4.4. Objetivos e Perfil de Risco	14
4.5.Declaração sobre a adequação dos sistemas de gestão de risco (artigo 435.º n.º 1, alínea e) do Regulamento n.º 575/2013)	16
5. Sistema de Governo.....	16
5.1 Descrição do conselho de administração e do número de cargos exercidos pelos seus membros ..	17
5.2. Política de recrutamento	19
6. Política de remuneração	22
6.1. Funções de Controlo	23
6.2. Remuneração dos membros do Conselho Fiscal.....	23
6.3. Remuneração da Administração da Sociedade	23
7. Adequação de Capitais.....	24
7.1 Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos Fundos Próprios.....	24
7.2 Método Utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno.....	25
7.3 Método das despesas fixas	25
8. Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital	27
9. Indicadores de Importância Sistémica Global	30

1. Nota Introdutória

O Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a Diretiva 2013/36/EU (“Diretiva”) e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (“Regulamento”), sobre os requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimentos, que estabelecem o enquadramento regulamentar previsto no quadro legal de Basileia III. O Decreto-Lei n.º 157/2014 de 24 de outubro procedeu à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva, cujas disposições foram integradas no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Este relatório pretende dar cumprimento às exigências regulamentares estabelecidas na Parte VIII do Regulamento (EU) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, relativas à divulgação de informação com relevância prudencial, e as orientações da EBA (EBA/2016/11) de 4 de agosto de 2017, sobre os requisitos dessa divulgação. O presente relatório apresenta informação prudencial sobre posições em risco, fundos próprios, objetivos e políticas em matéria de gestão de riscos, sistema de governo e política de remuneração da LMcapital Wealth Management, Sociedade Gestora de Patrimónios S.A. (adiante designada abreviadamente por “LMcapital” ou “Sociedade”).

O presente relatório é elaborado de acordo com a Política de divulgação de informações da LMcapital que define como objetivo da divulgação de informações proporcionar aos utilizadores informações fiáveis, exatas e exaustivas sobre o perfil de risco da Sociedade. A informação que consta deste relatório reporta-se a 31.12.2020.

2. Declaração de Responsabilidade

No que respeita à informação apresentada neste relatório o conselho de administração da LMcapital:

- declara que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada, é verdadeira e fidedigna;
- assegura que a qualidade de toda a informação divulgada é adequada;
- compromete-se a divulgar, de forma tempestiva, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente relatório se refere.

Não registamos quaisquer eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício a que este relatório se refere e a data da sua publicação.

Lisboa, 28 de abril de 2020

3. Âmbito de Aplicação

A LMcapital Wealth Management – Sociedade Gestora de Patrimónios, S.A. iniciou a sua atividade como sociedade gestora de patrimónios um ano após a sua constituição, em 1 de junho de 2018, após obtenção das autorizações por parte do Banco de Portugal em 28 de dezembro de 2017 e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) em 13 de abril de 2018.

A Sociedade desenvolve, em observância do disposto no artigo 1.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 163/1994, de 4 de junho (“DL 163/94”), as atividades de gestão de carteiras pertencentes a terceiros, bem como a consultoria em matéria de investimentos. Deste modo, são aplicáveis à LMcapital os requisitos de divulgação estabelecidos na Parte VIII do “Regulamento”.

Tendo em consideração as atividades desenvolvidas pela Sociedade, e com o objetivo de assegurar a salvaguarda dos instrumentos financeiros mantidos por conta dos clientes, a Sociedade avalia com elevada diligência os seus custodiantes, considerando a sua capacidade técnica, a sua reputação no mercado e o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares relativas à detenção de instrumentos financeiros de clientes por essas entidades. Desta forma, o St. Galler Kantonalbank AG (“SGKB”) permanece como custodiante de referência e de extrema importância.

Em 31 de dezembro de 2020, das 336 carteiras inseridas na atividade de gestão de carteiras com o total de ativos de 983 549 776 euros, 99,42% dos ativos estão custodiados junto do SGKB.

A LMcapital não detém participações em quaisquer outras empresas, pelo que a informação que consta do presente documento foi preparada em base individual.

4. Objetivos e Políticas em matéria de gestão de risco

O exercício da atividade da LMcapital envolve a assunção de riscos de diversa natureza, que se não forem adequadamente geridos poderão comprometer a sustentabilidade da Sociedade, colocando em causa a sua estabilidade financeira.

Em 15 de julho de 2020 foram publicados o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 (“Aviso”) e a Instrução n.º 18/2020 (“Instrução”), que lhe está associada. O referido aviso regulamenta os sistemas de governo e controlo interno e define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, revogando os Avisos n.º 5/2008 e n.º 10/2011, bem como a Instrução n.º 20/2008.

O projeto de implementação do Aviso n.º 3/2020 na LMcapital implicou uma análise ao sistema de controlo interno implementado na Sociedade assim como uma redefinição dos riscos e da sua gestão. O trabalho desenvolvido para garantir o integral cumprimento das disposições aplicáveis à Sociedade baseou-se num exercício de *Gap Analysis* ao cumprimento dos requisitos do Aviso e da Instrução. Os resultados deste

trabalho foram analisados pelo Conselho de Administração, pelo Órgão de fiscalização e pelos auditores externos da Sociedade.

Foi ainda desencadeado um processo de revisão, atualização e implementação de um conjunto de políticas e procedimentos, cujas matérias sofreram alterações relevantes com a entrada em vigor desta regulamentação. Neste âmbito destacamos a revisão da Política de Gestão de Riscos, que incluiu uma redefinição dos riscos a que a Sociedade se encontra exposta.

A Administração da Sociedade é responsável pela definição de uma política de risco que permita uma avaliação rigorosa dos riscos da atividade desenvolvida, promovendo uma cultura de risco integrada que inclua todas as áreas de atividade da LMcapital e assegurando a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a Sociedade está ou pode vir a estar exposta, visando uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida.

Dada a natureza, dimensão e complexidade das atividades exercidas pela LMcapital, não está constituída uma Comissão de Risco autónoma.

4.1 Gestão de Riscos

O sistema de gestão de riscos é parte integrante do sistema de controlo interno da Sociedade, e proporciona um adequado ambiente de controlo no âmbito do qual a Sociedade desenvolve a sua atividade, de forma enquadrada pela sua apetência pelo Risco.

O sistema de gestão de riscos implementado pretende ser sólido, eficaz e consistente. Na sua implementação, foi aplicado o princípio da proporcionalidade que define a Sociedade como uma instituição de pequena dimensão, revelando baixa complexidade das atividades exercidas, assegurando desta forma a coerência entre o perfil de risco da Sociedade e o seu modelo de negócio, garantindo sempre o cumprimento dos objetivos regulamentares nesta matéria.

O modelo de gestão do risco contempla cinco etapas essenciais designadamente: i) identificação; ii) avaliação; iii) resposta (procedimentos instituídos de mitigação); iv) monitorização; e v) reporte

A definição das categorias de risco a que a Sociedade está ou pode vir a estar exposta, é suportada nas categorias definidas no Anexo I à Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal.

Em relação a cada categoria de risco foram identificados fatores, internos ou externos, a que a Sociedade possa estar exposta e que possam afetar a sua capacidade para atingir os seus objetivos estratégicos. Identificados os fatores de risco, é posteriormente avaliada a probabilidade de ocorrência de perdas. São definidos para cada fator de risco identificados controlos mitigadores desses riscos de modo a garantir que permanecem dentro dos limites de risco definidos.

O acompanhamento da evolução dos riscos identificados é efetuado pela função de gestão de riscos, cujas conclusões são sujeitas a reporte trimestral ao Conselho de Administração.

O sistema de gestão de riscos é suportado pelos seguintes elementos:

- Quadro de apetite pelo risco
- Estratégia de gestão de risco
- Estrutura, políticas e procedimentos organizativos
- Modelo de gestão de riscos: Identificação, avaliação, resposta, monitorização/controlo e reporte do risco com base nos níveis de tolerância definidos
- Planeamento e gestão do capital interno e liquidez (ICAAP e ILAAP)
- Testes de esforço
- Planos de contingência e continuidade do negócio

Pretende-se desta forma assegurar que os riscos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo Conselho de Administração e consubstanciada no conjunto de indicadores que constam da “Declaração de apetência ao risco” e que não afetam significativamente a situação financeira da Sociedade.

Função de Gestão de Risco

O responsável por esta função assegura a gestão integrada dos riscos a que a Sociedade está ou poderá vir a estar exposta, garantindo que os mesmos são geridos de forma apropriada pelas diversas áreas funcionais e dentro dos limites estabelecidos. Adicionalmente, a função de Riscos identifica e avalia os riscos, desenvolve metodologias e métricas para medição dos riscos e efetua a monitorização e controlo da evolução dos riscos, definindo controlos eficazes e adequados à sua mitigação. É responsável adicionalmente por reportar os riscos relevantes, preparando relatórios periódicos e tempestivos que permitem uma avaliação fiável da exposição ao risco e identificando os procedimentos de controlo implementados para gerir esses riscos.

A LMcapital encontra-se abrangida pelas exceções constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º do Aviso 3º/2020 do Banco de Portugal, pelo que a função de gestão de risco foi delegada num membro do departamento financeiro, controlo e reporte.

4.2. Riscos materiais

A definição das categorias de risco a que a Sociedade está ou pode vir a estar expostas, foi suportada nas categorias definidas no Anexo I à Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal.

A Sociedade pretende desenvolver a sua atividade de uma forma sustentada e prudente, assente em princípios que garantam o cumprimento dos objetivos estratégicos do negócio assumindo na generalidade níveis baixos de tolerância ao risco.

O mapa de categorias de risco abaixo procura abranger todos os fatores associados aos eventos de risco que poderão ter um impacto material e a que a instituição está ou pode vir a estar exposta. Não tendo sido identificadas categorias de risco adicionais.

Categorias de riscos	Subcategorias de riscos
Risco de modelo de negócio	Viabilidade do modelo de negócio
	Sustentabilidade do modelo de negócio
Risco de governo Interno	Estrutura de governo interno
	Estrutura de gestão de risco e cultura
	Infraestruturas e dados de reporte
Risco de crédito	Risco país / Risco soberano
	Risco de crédito de contraparte
	Risco de redução dos montantes a receber / Risco de concentração
Risco de mercado	Risco cambial
	Risco de Incumprimento/ Risco de instrumentos de capital
	Risco de ajustamento da avaliação de crédito
	Risco de liquidez
	Risco de concentração
Risco operacional	Risco de instrumentos de capital na carteira própria / Risco soberano
	Fraude interna
	Fraude externa
	Práticas em matéria de emprego e segurança no local de trabalho
	Clientes, produtos e praticas comerciais
	Execução, entrega e gestão de processos
	Perturbação das atividades de negócio e falhas no sistema / Danos em ativos físicos
	Subcontratação dos serviços de TIC
Tecnologias de informação e comunicação (TIC)	
Risco de liquidez e financiamento	Risco de concentração de liquidez e/ou financiamento
	Risco de cash flow mismatch
Outros riscos	Risco reputacional
	Risco de conformidade
	Risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo
	Risco seguros

A avaliação e acompanhamento dos riscos, é efetuada pela função de gestão de riscos. Neste sentido, e nos termos do quadro de controlo interno implementado, a atividade da Sociedade foi dividida em processos significativos, transversais a todas as áreas funcionais e segmentos de atividade, nomeadamente:

- Processo de Abertura, Monitorização e Encerramento de Conta Cliente / Encerramento da relação de negócio
- Estrutura Organizacional, Governo Interno, Entradas e saídas de Capital - Idoneidade e proveniência de fundos
- Gestão de carteiras, consultoria de investimentos e entidades custodiantes
- Salários e outras despesas associadas a empregados
- Compras e contas a pagar
- Fecho de contas
- Tecnologias de informação

Para cada um destes processos foram identificados um conjunto de controlos. Cada controlo é efetuado para mitigar um risco específico ou um conjunto de riscos, previamente identificados.

Os controlos implementados, são avaliados e revistos periodicamente pelo responsável da função de gestão de riscos, em caso de alterações/exceções as mesmas são reportadas ao Conselho de Administração.

A Sociedade tem implementado um processo de avaliação e acompanhamento de riscos que:

- inclui a identificação das diferentes categorias e subcategorias de risco a que a sociedade pode estar exposta, detalhando a exposição da Sociedade a cada uma dessas categorias;
- inclui a definição de controlos associados a cada processo significativo, por forma a mitigar os riscos identificados;
- inclui a definição de níveis de tolerância ao risco, nos termos da declaração de apetite pelo risco da Sociedade, que são monitorizados periodicamente e reportados ao conselho de administração;
- é suportado por testes de stress e outras análises qualitativas e quantitativas com um grau de fiabilidade e de sofisticação adequado à natureza e magnitude dos riscos em apreço e à complexidade e dimensão da atividade da Sociedade a cada momento;
- é executado com uma periodicidade suficiente de forma a permitir a atualização adequada dos resultados do processo de avaliação, tendo em vista a deteção tempestiva de desvios e a tomada de decisões quanto aos mesmos em tempo oportuno;
- é baseado em hipóteses, parâmetros e fontes de informação adequados e fiáveis.

Detalham-se e definem-se abaixo as principais categorias de risco cuja análise, avaliação e acompanhamento consideramos relevante face à dimensão atividade da Sociedade, e para as quais foram definidos níveis de tolerância ao risco:

Risco de Modelo de negócio

O modelo de negócio da Sociedade assenta numa estrutura organizacional plana, centrada em dois administradores, que definem linhas de reporte claras, sendo responsáveis pela definição, execução e monitorização do plano estratégico da Sociedade, assegurando a concretização dos objetivos estratégicos definidos assim como a implementação de procedimentos e controlos de mitigação de riscos.

Este risco foi classificado como baixo face às atividades desenvolvidas pela Sociedade. Foram definidos os seguintes níveis de tolerância ao risco, sujeitos a monitorização periódica pela função de gestão de riscos:

- Limite da taxa de conservação em situações de stress e cenários adversos estabelecida é de 2,5% e 5% para 2021 e 2022 respetivamente.
- Limite da taxa de conservação sem situações de stress e cenários adversos estabelecida é de 2,5% e 12% para 2020 e 2021 respetivamente.

Risco de Governo interno

Os riscos associados à estrutura de governo interno da sociedade são considerados baixos. O órgão de administração tem aprovado um quadro de apetite ao risco da Sociedade, que inclui a sua apetência pelo risco assim como um quadro de gestão de riscos adequado. Promove, controla e avalia a cultura de risco da Sociedade, tendo em consideração o seu impacto na estabilidade financeira, no perfil de risco e na solidez do governo da Sociedade.

Estão também definidos para esta categoria de risco os níveis de tolerância, sujeitos a monitorização periódica pela função de gestão de riscos, nomeadamente:

- Limite da taxa de conservação estabelecida em 2,5% e 12% para 2020 e 2021 respetivamente;
- Os testes aos controlos implementados deverão ter um nível de 100% de efetividade, caso não se verifique deverão ser analisados os procedimentos que lhe estão associados e efetuadas propostas melhorias/correções;
- Controlos efetivos (100%) na verificação do envio de informação e reporte às entidades de supervisão no prazo estabelecido com evidência de verificação por segunda pessoa (segregação de funções).

Risco de Crédito

O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações. Em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 a Sociedade encontra-se exposta ao risco de crédito da dívida soberana portuguesa, ao risco de concentração de contrapartes nas quais se encontram depositadas as suas

disponibilidades, e ao risco de concentração de clientes, materializando-se este último numa redução dos montantes a receber provocada por via de uma representatividade excessiva de um número reduzido de carteiras no total dos rendimentos de serviços e comissões e de ativos sob gestão da Sociedade.

A mitigação do risco de crédito na Sociedade é efetuada com recurso à diversificação e à exigência na qualidade dos devedores e contrapartes. As instituições financeiras e os limites de crédito com os quais a Sociedade estabelece relações são aprovados por um membro do Conselho de Administração, sendo os mesmos revistos regularmente. São efetuados testes de stress para monitorizar o risco de crédito e avaliada a concentração deste risco através da distribuição dos saldos por contraparte.

Estão definidos controlos destinados a mitigar um eventual agravamento do risco e níveis de tolerância associado a estas subcategorias, nomeadamente:

- Monitorização do rating associado ao país da instituição financeira
- Realização de uma avaliação periódica dos rácios de solvabilidade e do rating das instituições financeiras contrapartes da Sociedade de acordo com níveis de tolerância definidos para os rácios de solvabilidade, nível de rating e nível de exposição em % dos fundos próprios da sociedade.

O risco de concentração define-se como uma posição ou um grupo de posições em risco, com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o risco de concentração decorre da existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes/clientes, de tal modo que a deterioração daqueles fatores implique um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

Na Sociedade este risco materializa-se numa redução dos montantes a receber provocada por via de uma representatividade excessiva de um número reduzido de carteiras no total dos rendimentos de serviços e comissões e de ativos sob gestão da Sociedade.

Foram definidos para a categoria de risco de crédito os níveis de análise / tolerância abaixo identificados, sujeitos a monitorização periódica pela função de gestão de riscos, nomeadamente:

- Análise e acompanhamento das exposições individuais correspondentes a 25% dos fundos próprios;
- Monitorização dos níveis de concentração dos 5 principais clientes, estando definido um limite de tolerância de 45% face ao total de ativos a receber e face ao total de ativos geridos.

Neste âmbito são também efetuados testes de stress: a cada seis meses, a exposição a este tipo de risco é avaliada com recurso a uma metodologia baseada nos ativos sob gestão (extrapatrimoniais) e receitas (valores a receber) dos 5 clientes com maior volume de concentração e que poderão num cenário de

adverso causar um impacto negativo nos capitais da Sociedade. Para estes clientes e com base no conhecimento dos seus gestores é estimada uma probabilidade de perda, aplicando-se esta à receita estimada.

Num cenário de 10% de perda de receita destes 5 clientes, os rácios de solvabilidade terão de manter-se cima dos 8% em 2020 e 10,25% em 2021.

Risco de Mercado

A LMcapital encontra-se também exposta de uma forma indireta ao risco de mercado, ou seja, este risco assume maior relevância quando relacionado com o impacto potencial que poderá advir nas carteiras de clientes geridas pela Sociedade, quer por via da sua desvalorização, quer pela saída de clientes.

A Sociedade assume uma política de investimento conservadora, expondo-se a um reduzido risco nesta matéria, e efetua o acompanhamento das oscilações na valorização dos seus ativos financeiros, garantindo uma exposição adequada e controlada a este risco.

A Sociedade tem implementados procedimentos de monitorização que permitem verificar variações acentuadas nos preços dos instrumentos financeiros nas carteiras sob gestão, estando definidos limites de tolerância que quando atingidos exigem reporte imediato ao Chief Investment Officer (CIO) e ao Conselho de Administração.

Neste âmbito mostra-se ainda relevante a análise do risco de ajustamento da avaliação de crédito, definido como o risco decorrente de alterações na qualidade do rating das entidades emissoras de títulos, podendo originar perdas parciais ou totais dos valores sob gestão da Sociedade assim como alterações no mercado-alvo definido para determinado instrumento financeiro. Por forma a mitigar este risco, os critérios de seleção dos instrumentos financeiros que integram as carteiras sob gestão da Sociedade são monitorizados periodicamente, nomeadamente a sua classificação de risco de mercado (MRM), risco de crédito (CRM), indicador sumário de risco (SRI), o seu nível de liquidez e complexidade. É também monitorizada a existência de alterações e analisados potenciais impactos ao nível do mercado alvo definido para cada produto.

A Sociedade não negocia em carteira própria. Contudo e uma vez que a atividade principal é a gestão de carteiras de terceiros, são efetuados alguns testes de sensibilidade às carteiras de clientes (extrapatrimoniais) que consideraram os seguintes choques:

- Variação positiva e negativa das taxas de câmbio em 5%.
- Variação positiva e negativa de todos os índices acionistas em 5%.

Risco Operacional

A Sociedade tem implementados procedimentos e princípios de gestão e controlo do risco operacional, que permitem identificar os riscos operacionais, controlá-los, reportá-los e mitigá-los.

O risco de sistemas de informação incluído no risco operacional define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em resultado da inadaptação dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em casos de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.

A Sociedade implementou procedimentos e princípios de gestão e controlo do risco de sistemas de informação, nomeadamente através do seu plano de continuidade que é testado anualmente e que permite em caso de eventuais desastres a manutenção das operações, assim como através de implementação da sua política de segurança e controlos na área das tecnologias de informação.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem. A Sociedade avalia a cada seis meses, a exposição a este tipo de risco com recurso a uma metodologia baseada nos ativos e passivos que podem gerar cash flows, agregados por prazos/períodos de vencimento residuais. Para cada período é calculada a diferença (gap) entre ativos e passivos sujeitos a gerarem cash flows (recebimentos/pagamentos), obtendo-se uma exposição líquida negativa ou positiva para determinado período (gap de liquidez).

A Sociedade possui uma reserva prudencial de liquidez no montante de 1.000.000€ (saldo do SGKB não poderá ser inferior a este montante) que permite à Sociedade um período mínimo de sobrevivência de 6 meses, tendo por base os fluxos de entrada e saída cumulativos em situações adversas num horizonte temporal de 6 meses.

O período mínimo de sobrevivência de 6 meses em condições adversas (perda de 50% das entradas orçamentadas), é avaliado semestralmente pela Função de Gestão de Riscos e reportado ao Conselho de Administração no relatório de gestão de risco. Durante este horizonte temporal, a Sociedade pode utilizar a sua reserva prudencial de liquidez sempre que os fluxos de entrada forem inferiores aos fluxos de saída. Caso o resultado do teste estime um período de sobrevivência inferior a 6 meses, é efetuada uma proposta para aumento da reserva de liquidez.

Risco Reputacional

O Conselho de Administração monitoriza, de forma contínua, o impacto de uma eventual perceção negativa da imagem da Sociedade junto dos seus principais *stakeholders*. Estão definidos e implementados procedimentos para uma seleção criteriosa de parceiros.

Risco de Compliance

O controlo e acompanhamento do risco de compliance são efetuados pelo Compliance Officer, o qual é responsável por gerir e executar as estratégias de prevenção e controlo.

A Sociedade efetua o acompanhamento e controlo dos riscos que se possam traduzir na contingência de incorrer em sanções de carácter legal ou regulamentar, bem como em prejuízos financeiros ou de ordem reputacional, em resultado do incumprimento de quaisquer disposições normativas que possam vir a ser aplicáveis, quer de índole legal, regulamentar ou regulatória e ainda por decorrência da infração de códigos de conduta ou procedimentos em não conformidade com padrões éticos ou boas práticas exigíveis.

Tendo em conta que o conceito de compliance é transversal a toda a organização, é exigido a todos os colaboradores um padrão de conduta que assegure o cumprimento rigoroso de todas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à atividade da Sociedade.

Os principais riscos a que a Sociedade se encontra exposta são avaliados trimestralmente e reportados ao Conselho de Administração.

Risco de Branqueamento de Capitais

O risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo é avaliado, acompanhado e controlado pelo *compliance officer* da sociedade. A LM Capital tem implementado um modelo de gestão de risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, que engloba a identificação de fatores de risco, a sua probabilidade de ocorrência, assim como os procedimentos, medidas preventivas, controlos mitigadores para cada um dos riscos identificados. Estão igualmente assegurados programas de formação destinados a garantir a conformidade de todos os colaboradores da Sociedade com o enquadramento legal existente sobre a prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

A estratégia de prevenção e deteção do envolvimento da Sociedade nestes tipos de atividades prevê níveis de tolerância muito reduzidos, estando definidos critérios restritos de aceitação de clientes, procedimentos e controlos de prevenção e deteção, assim como a monitorização diária da movimentação efetuada nas contas dos clientes da Sociedade junto das entidades custodiantes.

4.3 Riscos considerados não materiais

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro define-se como o risco resultante de alterações no mercado de taxas de juro e de como estas podem afetar os ativos financeiros da Sociedade. A Sociedade não considera que este risco assuma importância materialmente relevante, tendo em conta o tipo e o montante dos ativos envolvidos (depósitos não remunerados registados em disponibilidades em instituições de crédito e obrigações do tesouro registadas em outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados que constituem penhor a favor do sistema de indemnização ao investidor.). No âmbito do reporte às entidades de supervisão, sobre a exposição ao risco de taxa de juro foi solicitado e aceite a isenção total das obrigações de reporte pela Sociedade neste âmbito.

4.4. Objetivos e Perfil de Risco

A Sociedade desenvolve a sua atividade de uma forma sustentada e prudente, assente em princípios de solidez, sustentabilidade e rendibilidade que garantem a compatibilidade entre a estratégia de negócio traçada e os níveis de tolerância ao risco definidos.

O apetido pelo risco estabelecido pelo Conselho de Administração assegura a manutenção de rácios de balanço sólidos, por meio de uma adequada posição de capital e de um perfil de liquidez seguro, que permite enfrentar potenciais situações de stress. Procura também assegurar níveis de capital suficientes para fazer face a eventuais perdas, mantendo-se acima nos níveis exigidos pelas entidades de supervisão e garantindo a continuidade da atividade da Sociedade.

O Quadro de Appetite pelo Risco RAF (Risk Appetite Framework) constitui um elemento principal do sistema de gestão de riscos implementado na Sociedade, consistindo numa abordagem integrada, segundo o qual a estratégia e o apetite ao risco são estabelecidos, comunicados e monitorizados. É suportado pela política de gestão de riscos, pelos processos de governação implementados, pelo estabelecimento de controlos e limites de tolerância, e tem como objetivo promover:

- A informação e consciencialização dos colaboradores, sobre riscos a que a atividade da Sociedade se encontra exposta, contribuindo para um ambiente de controlo sólido,
- O conhecimento da estratégia do Conselho de Administração para gerir e controlar os riscos;
- A tomada de decisão informada e consistente com os objetivos traçados.

Os elementos que constituem o RAF são os seguintes:

- O "Sistema de Gestão de Risco" integrado no quadro de controlo interno, materializado pelo conjunto de normativos internos que permitem uma monitorização e controlo e gestão corrente dos riscos, incluindo a própria política de gestão de riscos;
- "Declaração de Appetite pelo Risco" - RAS (Risk Appetite Statement), incorpora a identificação e avaliação dos riscos assim como os níveis de tolerância definidos para cada categoria de risco. Inclui um conjunto de indicadores de limites de aceitação de risco pela Sociedade;
- "Estratégia de Risco", definida para todos os riscos classificados como 'materiais' pelo processo de identificação de riscos; neste âmbito, para cada risco material é definido o programa de trabalho a desenvolver para mitigar (ou até mesmo eliminar) os riscos em causa;
- O "Sistema de Reporte", através do qual são sistematicamente monitorizados e reportados ao Conselho de Administração da LMcapital os vários indicadores de risco e os níveis de risco face aos respetivos limites definidos.

A RAF da Sociedade é uma estrutura sujeita a revisões regulares em função dos vários desenvolvimentos nos normativos internos e externos e à forma como estes influenciam as perspetivas de evolução dos riscos materiais da Sociedade.

A RAS estabelece, formalmente, a apetência pelo risco da Sociedade, definindo o nível máximo de risco que esta está disposta a assumir para cada categoria de risco considerada material. A estratégia de risco está diretamente relacionada com os objetivos e plano estratégico da sociedade, regularmente revisto e monitorizado pelo Conselho de Administração.

A Declaração de Appetite pelo Risco (RAS) é complementada pelo Plano Estratégico, que estabelece o modelo de governo e envolvimento das diferentes áreas da Sociedade, a gestão do risco e os mecanismos de monitorização, e a integração do apetite pelo risco nos processos de gestão de tomada de decisão.

Declaração de apetência pelo risco (RAS)

A RAS da Sociedade é aprovada pelo Conselho de Administração a partir de proposta do Função de Gestão de Riscos (FGR) e a da função de *compliance*, de acordo com o disposto no artigo 25º do aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, e assenta nos seguintes princípios gerais:

Garantir níveis de solvência e liquidez. A Sociedade assegura níveis adequados de solvência e liquidez, observando os seguintes princípios:

- a. Manter a solidez de capital através de uma avaliação regular da estrutura de balanço;
- b. Manter um nível de capital acima das exigências regulamentares, garantindo uma taxa de conservação em linha com as expetativas de mercado tanto em cenários normais como em cenários adversos;
- c. Continuar a assegurar uma posição de liquidez estável, sólida e segura capaz de suportar cenários adversos e um período mínimo de sobrevivência de 6 meses.

Assegurar a sustentabilidade de longo prazo mantendo um crescimento sustentado através dos clientes atuais e potenciais. A Sociedade assegura a sua sustentabilidade e posição no mercado observando os seguintes princípios:

- a. Sustentabilidade de longo prazo através de uma monitorização adequada dos riscos do balanço e fora de balanço, de uma melhoria na eficiência operacional e da gestão dos riscos que possam pôr em causa a execução da estratégia da sociedade;
- b. Manutenção de uma estrutura plana e transparente que proporciona elevados níveis de satisfação aos clientes e minimize o risco operacional.

Adotar práticas de excelência na gestão de risco. A Sociedade assegura a adoção das melhores práticas na gestão de risco, observando os seguintes princípios:

- a. Opera de acordo com princípios sólidos e eficazes de gestão de risco e políticas que asseguram o cumprimento das leis e regulamentos, e garantindo o pleno alinhamento com as diretrizes do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP) para as instituições menos significativas;
- b. Desenvolve uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e liquidez, evitando riscos que possam afetar os stakeholders, em particular os clientes, e assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

A RAS é revista, pelo menos, uma vez por ano (ou sempre que as circunstâncias em matéria de riscos identificados a cada momento assim o determinem), tanto em termos dos limites de tolerância ao risco considerados, como em termos do grau de risco atribuído a cada categoria. A Sociedade atribui a cada categoria de risco identificada, um grau de risco com uma classificação (Baixo, Médio, Alto).

4.5. Declaração sobre a adequação dos sistemas de gestão de risco (artigo 435.º n.º 1, alínea e) do Regulamento n.º 575/2013)

A Sociedade adota políticas e procedimentos que cobrem todas as diferentes fases do ciclo de gestão de risco: identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos relacionados com as suas atividades. A Sociedade assume uma estratégia de risco focada em salvaguardar a solvência e liquidez da sociedade, evitando riscos que possam afetar os *stakeholders*, em particular os clientes, e assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

O Conselho de Administração da LMcapital que o sistema de gestão de riscos se encontra dotado dos recursos materiais e humanos adequados para o desempenho eficaz das suas responsabilidades, sendo adequado ao seu perfil de risco e à estratégia da sociedade.

5. Sistema de Governo

O modelo de administração e fiscalização da Sociedade encontra-se estruturado da seguinte forma, de acordo com os respetivos estatutos e normativos internos:

- Conselho de Administração, composto por um número mínimo de três e máximo de sete membros, incluindo o respetivo presidente, eleitos em Assembleia Geral pelo período de 3 (três) anos. O órgão de administração da Sociedade é constituído por dois administradores executivos, sendo um deles o Presidente e um administrador não executivo. Os administradores executivos são titulares dos pelouros dos Departamentos Comercial/ Investimentos e Departamentos Financeiros e Administrativo.
- Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas externo, órgãos eleitos pela Assembleia Geral, são os órgãos responsáveis pela fiscalização dos negócios da Sociedade. O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um ou dois suplentes, a designar pela Assembleia Geral,

podendo qualquer dos membros ser Revisor Oficial de Contas, sem prejuízo da designação do revisor externo.

5.1 Descrição do conselho de administração e do número de cargos exercidos pelos seus membros

O Conselho de Administração é o órgão de administração da Sociedade, composto por membros com poderes de administração efetiva da Sociedade.

Os administradores executivos da Sociedade são os a seguir indicados:

- Miguel Lopes Marques - Presidente
- Sílvia Brito Leal – Vogal

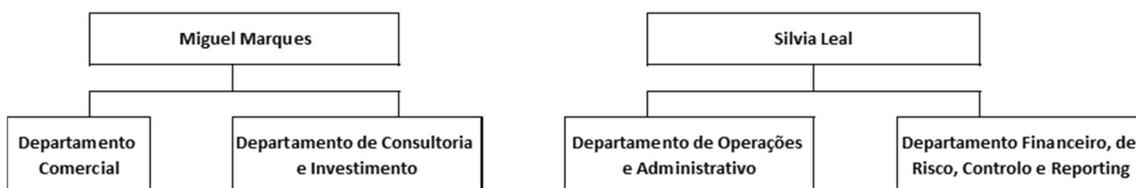
O administrador não executivo é o a seguir identificado:

- Christian Schmid - Vogal

Os membros do Conselho de Administração são eleitos e substituídos pela Assembleia Geral, de acordo com o Código das Sociedades Comerciais e nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, que prevê a aprovação prévias dos membros pelo Banco de Portugal.

Ao Conselho de Administração, enquanto órgão de representação da sociedade, cabem os mais amplos poderes necessários à prática de atos de gestão e administração da sociedade.

Pelouros atribuídos aos membros do Conselho de Administração



Miguel Lopes Marques

Data de Nascimento: 10 de abril de 1973

Nacionalidade: Portuguesa

Assume o cargo de Presidente do Conselho de Administração, função que exerce cumulativamente com o cargo de responsável pelo Departamento Comercial. Exerce funções a tempo inteiro na LMcapital que acumula com o exercício de 7 (sete) cargos sociais noutras entidades. Miguel Lopes Marques, ocupa o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade desde junho de 2018 (data de início de atividade da LMcapital), é licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão. Iniciou a sua atividade profissional no departamento de consultoria fiscal da Arthur Anderson Portugal em 1996. Em 1999 integrou a equipa comercial do ABN AMRO BANK NV Portugal, tendo ocupado o cargo de responsável pelo departamento de private banking. Em 2006 deixou esta instituição financeira, para constituir a sucursal em

Portugal do Anglo Irish Bank, mais tarde adquirida pelo grupo St. Galler Kantonalbank AG (Banco estatal Suíço) na qual, desde o início, ocupou o cargo de diretor geral, integrando posteriormente a LMcapital.

Silvia Brito Leal

Data de Nascimento: 22 de fevereiro de 1974

Nacionalidade: Portuguesa

Exerce cumulativamente, com a função de administradora, os cargos de responsável pelo Departamento Financeiro, de Risco, Controlo e Reporting e responsável pelo Departamento de Operações e Administrativo. Exerce funções a tempo inteiro na LMcapital que acumula com o exercício de 1 (um) cargo social noutra entidade. Silvia Brito Leal ocupa o cargo de Administradora da Sociedade desde junho de 2018 (data de início de atividade da LMcapital), é licenciada em Organização e gestão de empresas pelo Iscte-Instituto Universitário de Lisboa tendo iniciado em 1997 a sua carreira profissional na Caixa Económica Montepio Geral. Em 2002 integrou a Ernst & Young Portugal, exercendo funções de auditoria financeira a Instituições Financeiras. Em 2006 integrou a equipa que constituiu a sucursal em Portugal do Anglo Irish Bank, mais tarde adquirida pelo grupo St. Galler Kantonalbank AG (Banco estatal Suíço) na qual, desde o início, ocupou o cargo de responsável pelo Departamento Financeiro, integrando posteriormente a LMcapital.

Nos termos das políticas internas da Sociedade, os membros executivos do Conselho de Administração poderão acumular funções, devendo, no entanto, consagrar ao desempenho das mesmas a isenção e disponibilidade adequada ao exercício das competências que lhes foram atribuídas, à dimensão da sociedade e à complexidade da sua atividade.

Seleção e Avaliação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização

A LMcapital tem implementada uma política interna de seleção e avaliação dos titulares dos órgãos de administração, de fiscalização e de titulares de funções essenciais da Sociedade.

Esta política, aprovada em Assembleia Geral, visa assegurar que os membros que desempenham funções de administração, de fiscalização, bem como os titulares de funções essenciais se revelem adequados, quer no início, quer ao longo do exercício das suas funções. No âmbito desta política pretende-se assegurar, relativamente às características dos membros que compõe o Conselho de Administração, a diversidade de conhecimentos, capacidades, competências técnicas e experiência prática relevante para o exercício dos cargos que exercem assim como dos pelouros que lhes estão atribuídos. Entendemos que a diversidade de experiências e variedade perspetivas promove a solidez da tomada de decisão ao nível do órgão de administração. Neste contexto, a adequação refere-se à capacidade de assegurar, em permanência, garantias de gestão sã e prudente da Sociedade, tendo em vista, de modo particular, a salvaguarda dos ativos e dos interesses dos respetivos clientes, investidores e demais credores. Para o efeito os mencionados dirigentes devem, de forma individual e coletiva, cumprir requisitos de idoneidade,

conhecimento, competências e experiência adequados ao desempenho das suas funções, honestidade, integridade, independência e disponibilidade.

5.2. Política de recrutamento

A LMcapital cumpre com o definido na legislação e regulamentação aplicáveis, designadamente com os termos do n.º 2 do artigo 30.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e alterado e republicado pela Lei n.º 16/2015 (doravante “RGICSF”), no que respeita à Seleção e Avaliação da adequação dos membros da administração, fiscalização e titulares de funções essenciais.

Neste contexto, conforme já referido, é aprovada em Assembleia Geral uma política interna de seleção e avaliação dos membros do órgão de administração, fiscalização e titulares de funções essenciais. Nesta política são definidos critérios de seleção, devendo ser verificados em especial o cumprimento dos requisitos de idoneidade, experiência e qualificação profissional, independência e disponibilidade que abaixo se descrevem.

Idoneidade

Considera-se que um membro do órgão de administração ou fiscalização goza de idoneidade se não existirem elementos quanto à sua conduta pessoal ou profissional que sugiram dúvidas fundadas sobre a capacidade de garantir uma gestão sã e prudente. Na avaliação da idoneidade é tido em conta o modo como o candidato gere habitualmente os negócios, profissionais ou pessoais, ou exerce a profissão, em especial nos aspetos que revelem a sua capacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa, ou a sua tendência para cumprir pontualmente as suas obrigações ou para ter comportamentos compatíveis com a preservação da confiança do mercado, tomando em consideração todas circunstâncias que permitam avaliar o comportamento profissional para as funções em causa. A apreciação da idoneidade é efetuada com base em elementos como a informação prestada no Curriculum Vitae, o preenchimento do Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses, em entrevistas realizadas, em características relevantes do comportamento do avaliado e também com base no contexto em que a decisão de mudança do avaliado foi tomada.

Experiência e Qualificação Profissional

Os membros do órgão de administração e fiscalização devem possuir competências e qualificações para o exercício do cargo respetivo, tendo em conta quer as habilitações académicas e os cursos de formação especializada como a experiência profissional adquirida em cargos anteriores. Tais competências e qualificações devem possuir relevância suficiente tendo em conta a responsabilidade subjacente ao exercício das competências que lhe são atribuídas. Considera-se ter a experiência necessária o membro do órgão de administração que pelos cargos anteriormente desempenhados se revele apto a compreender o

funcionamento e atividade da Sociedade, a complexidade das operações, os riscos a que a sociedade está exposta, assim como a analisar criticamente as decisões tomadas. Neste contexto, considera-se relevante:

- (i) Experiência em banca ou atividade financeira conexa e mercados financeiros;
- (ii) Compreensão das e contacto com as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade desenvolvida por uma instituição de crédito ou sociedade financeira;
- (iii) Planeamento estratégico, compreensão da estratégia comercial ou plano de negócios de uma instituição de crédito ou sociedade financeira e da sua realização;
- (iv) Gestão dos riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição de crédito ou sociedade financeira, incluindo as responsabilidades dos membros);
- (v) Avaliação da eficácia dos mecanismos de uma instituição de crédito ou sociedade financeira, criação de uma governação, fiscalização e controlos eficazes; e
- (vi) Interpretação da informação financeira de uma instituição de crédito ou sociedade financeira, identificação das questões-chave com base nessa informação e controlos e medidas apropriadas.

Deverá ser assegurado que o órgão de administração dispõe em termos coletivos, de conhecimentos, competências e experiência adequados para compreender as atividades da instituição, nomeadamente quais os riscos a que poderá estar exposta. Ou seja, coletivamente o conselho de administração deverá ter um entendimento adequado das áreas das quais os seus membros são coletivamente responsáveis, bem como competências para gerir e supervisionar efetivamente a Sociedade. Deverão ser tidos em conta os seguintes aspetos:

- (i) atividade da instituição e os principais riscos a que está exposta;
- (ii) cada uma das principais atividades da instituição;
- (iii) as áreas relevantes de competência setorial/financeira, incluindo mercados financeiros e de capitais, solvabilidade e modelos;
- (iv) contabilidade e reportes financeiros;
- (v) gestão de riscos e *compliance*;
- (vi) tecnologia de informação e segurança;
- (vii) mercados locais, regionais e globais, se aplicável;
- (viii) o enquadramento jurídico e regulamentar;
- (ix) competências e experiência de gestão;
- (x) a capacidade de planear estrategicamente;

Independência e Disponibilidade

O requisito de independência tem em vista prevenir o risco de sujeição dos membros dos órgãos de administração e fiscalização à influência indevida de outras pessoas ou entidades, promovendo condições que permitam o exercício das suas funções com isenção.

Na avaliação são tomadas em consideração todas as situações suscetíveis de afetar a independência, nomeadamente as seguintes:

- (i) Cargos exercidos ou que continue a exercer noutra instituição;
- (ii) Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que mantenha com outros membros do órgão de administração ou fiscalização da Sociedade;
- (iii) Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha com pessoa que detenha participação qualificada na Sociedade;

Nos termos das políticas internas da Sociedade atendendo à sua dimensão e complexidade da sua atividade, os membros do Conselho de Administração poderão acumular funções, devendo, no entanto, consagrar ao desempenho das mesmas a disponibilidade adequadas ao exercício das competências que lhes foram atribuídas.

A Sociedade assegura que a maioria dos membros do Conselho Fiscal cumpre os requisitos de independência constantes do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, não estando associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontrando em circunstâncias suscetíveis de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

A reavaliação dos membros do órgão de administração, fiscalização e dos titulares de funções essenciais é realizada sempre que novos factos determinem a necessidade de uma reavaliação de aptidão para o exercício do cargo, nomeadamente quando existirem preocupações relativas quer a adequação individual quer a adequação coletiva dos órgãos de administração e fiscalização, quando se verifique um impacto material na idoneidade de um dos membros dos órgãos ou quando se verifique qualquer outra circunstância que possa afetar materialmente a adequação de qualquer um dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização (ex. disponibilidade, independência).

Sem prejuízo da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização dever ser monitorizada continuamente pelos órgãos com competência para a sua avaliação inicial, 6 meses antes da data da recondução para o próximo mandato (3 anos) deverá ser efetuada uma reavaliação da adequação individual e coletiva destes órgãos.

Anualmente, os membros dos órgãos de administração e fiscalização e titulares de funções essenciais, confirmam as informações transmitidas aquando do processo de avaliação inicial ou reavaliação e remetem ao órgão com a competência para a sua avaliação quaisquer novos elementos que careçam de atualização.

Diversidade de Géneros

A Sociedade tem presente o objetivo de promover a diversidade de género no seio dos órgãos de administração, fiscalização e titulares de funções essenciais sendo promovida a seleção de membros, de modo que cada género esteja adequadamente representado.

6. Política de remuneração

A política de remunerações da LMCapital Wealth Management, Sociedade Gestora de Patrimónios, S.A. destina-se a dar cumprimento ao disposto nos artigos 115º C a 115º G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e assegurar que a Sociedade adota os mais elevados padrões nacionais e internacionais aplicáveis de governo das sociedades financeiras empresas de investimento.

A prossecução da política remuneratória da Sociedade, pressupõe um sistema de governo que assegure o efetivo acolhimento das melhores práticas nesta matéria cumprindo com a legislação nacional e internacional atualmente em vigor.

A Sociedade está ciente da importância da política de remunerações para o equilíbrio futuro da sua atividade, quer no plano de gestão dos seus recursos humanos, quer no plano da sua sustentabilidade financeira.

Na elaboração da presente política de remunerações, a Sociedade observou as normas constantes da legislação aplicável, tomando em consideração o princípio da proporcionalidade, e a sua adequação às características da Sociedade a constituir, designadamente à sua dimensão, ao modelo de negócio, riscos, natureza, e complexidade das atividades desenvolvidas.

Esta política assegura que:

- A Sociedade atrai, desenvolve e retém colaboradores altamente competentes e motivados num mercado nacional competitivo;
- Aos colaboradores é oferecido um pacote de remunerações competitivo; e
- Os colaboradores são encorajados a desenvolver e a manter resultados sustentáveis.

A política de remunerações aplica-se aos seguintes colaboradores:

- aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
- aos colaboradores que exercem funções de controlo (gestão de riscos e *compliance*);
- aos colaboradores com funções de direção;
- aos colaboradores responsáveis pela gestão de patrimónios e consultoria de investimento;
- outros colaboradores desde que se entenda que desenvolvem uma atividade profissional cujo desempenho pode ter impacto material no perfil de risco da instituição.

As várias componentes que fazem parte da remuneração estão integradas num pacote apropriado e equilibrado que reflete a atividade da Sociedade, a atividade profissional do colaborador assim como a prática de mercado.

As três componentes da remuneração são:

- Remuneração fixa
- Remuneração variável (baseada no desempenho)
- Outros benefícios

6.1. Funções de Controlo

A remuneração dos colaboradores com funções de controlo, tais como Compliance e Gestão de Risco está sujeita a condições estritas no que diz respeito à componente variável do salário. Anualmente, em conformidade com a Lei Portuguesa, o Conselho Fiscal em conjunto com a Administração identifica os colaboradores que possam assumir ou gerir os riscos inerentes à Sociedade.

A remuneração a atribuir aos colaboradores que exerçam as funções de controlo, assenta principalmente na componente de remuneração fixa. A remuneração variável, caso exista, dos colaboradores com funções de controlo e de risco será sempre inferior a 30% do total do salário anual.

Para efeitos de determinação da componente variável dos colaboradores que exerçam funções de controlo, os órgãos responsáveis atenderão somente à avaliação de cada colaborador, tendo em conta o seu desempenho e os objetivos específicos da função que exerce.

A remuneração dos colaboradores que desempenham funções de gestão de risco e controlo será fiscalizada diretamente pelo Conselho Fiscal da Sociedade.

6.2. Remuneração dos membros do Conselho Fiscal

A remuneração do órgão de fiscalização incluirá apenas uma componente fixa, não havendo em qualquer caso o lugar ao pagamento de componente variável, não sendo o seu valor dependente do desempenho ou do valor criado pela Sociedade, e será submetida anualmente pelo Conselho de Administração à aprovação da Assembleia Geral.

6.3. Remuneração da Administração da Sociedade

A remuneração dos membros do Conselho de Administração está relacionada com a capacidade que a Sociedade tem de atrair e reter os colaboradores mais qualificados para essas funções e que sirvam de base a um planeamento estratégico sólido assegurando a continuidade do negócio e das funções.

A remuneração dos membros executivos do órgão de administração integra uma componente fixa paga 14 vezes ao ano e uma componente variável, cuja determinação depende de uma avaliação periódica do seu desempenho.

O desempenho da Administração é avaliado uma vez por ano baseado numa avaliação escrita contendo tanto objetivos financeiros como não financeiros, relacionados com as respetivas funções específicas (Direção Geral e Direção Financeira). Os critérios definidos para avaliação do desempenho do órgão de administração deverão refletir não só o seu desempenho individual, mas também o crescimento da Sociedade, tendo em conta a riqueza efetivamente criada para os acionistas, a sua sustentabilidade a longo prazo, bem como o cumprimento das regras e regulamentação aplicáveis à atividade da Sociedade e a proteção dos interesses dos seus clientes.

7. Adequação de Capitais

7.1 Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos Fundos Próprios

Neste capítulo ilustra-se a composição e adequação de capitais da LMcapital, assim como a metodologia de cálculo do capital interno (ICAAP) necessário à cobertura dos diversos riscos inerentes à atividade.

Em 26 de junho de 2013, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (Capital Requirements Directive IV / Capital Requirements Regulation - CRD IV/CRR), que estabeleceram novos e mais exigentes requisitos de capital para as instituições de crédito, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

Esta maior exigência resulta de uma definição mais estrita ao nível dos fundos próprios e dos riscos ponderados, em paralelo com o estabelecimento de rácios mínimos, incluindo uma reserva de conservação de fundos próprios e requisitos adicionais de Pilar II.

Adicionalmente, existe a possibilidade de as autoridades de supervisão imporem uma reserva às instituições de importância sistémica, devido à sua dimensão, importância para a economia, complexidade ou grau de interligação com outras instituições do setor financeiro e, no caso de insolvência, o potencial contágio destas instituições ao resto dos setores financeiro e não-financeiro. A LMcapital não é considerada como O-SII (outras instituições de importância sistémica), não estando assim obrigada ao cumprimento de uma reserva adicional.

Os requisitos mínimos de fundos próprios calculados pelo método das despesas fixas ascendem em 2020 a 582.632€

Em 31 de dezembro de 2020, o rácio de solvabilidade da Sociedade ascende a 10,85% (2019: 10,65%), acima dos 8% requeridos regulamentarmente, os Fundos Próprios apurados foram de € 790.372 (2019: €690.837) enquanto os requisitos de fundos próprios totalizaram €582.632 (2019: € 518.710)

No dia 5 de maio de 2020, os acionistas da LMcapital deliberaram unanimemente o reembolso da prestação acessória no montante de 150 000 euros na medida em que o rácio de fundos próprios da Sociedade continuaria a ser cumprido, de acordo com as normais legais e regulamentares aplicáveis. Este reembolso estava previsto no plano previsional da Sociedade, e foi aprovado com vista dotar a sociedade acionista, a Lopes Marques consultadoria Lda., com liquidez para o pontual cumprimento das obrigações que se venceram em 31 de maio de 2020, perante o outro acionista de referência com que a Sociedade à época contava (St. Galler Kantonalbank AG), no contexto da aquisição da respetiva posição de capital.

7.2 Método Utilizado para auto-avaliação da adequação do capital interno

O Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) está integrado na cultura organizacional da LMcapital. A Sociedade baseia-se numa estrutura clara e transparente, tendo como linha de orientação base a prudência da sua gestão. Tendo em consideração o tipo de atividade que exerce, gestão de patrimónios, a exposição ao risco da LMcapital é de uma forma geral reduzida, sendo quase nula nas principais categorias de risco financeiro.

O Pilar II de Basileia II, que tem subjacente o processo de supervisão e gestão de riscos, tem implícita a existência de sistemas de controlo de riscos e de gestão de capital por parte das instituições financeiras, que sejam adequados ao seu perfil de risco (ICAAP – “Internal Capital Adequacy Assessment Process”).

O ICAAP acarreta um conjunto de desafios, quer pela complexidade das metodologias a utilizar, quer pelos requisitos de informação que lhe estão associados, constituindo uma oportunidade para aprofundar os processos e políticas de gestão de risco, de planeamento, de gestão da base de capital e progredir nas matérias ainda em aberto. Globalmente, os processos de autoavaliação da adequação de capital e de liquidez (ICAAP e ILAAP) foram melhorados em linha com as últimas recomendações do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP) do BCE, tendo sido preparados de acordo com os requisitos da Instrução nº 03/2019 do Banco de Portugal.

7.3 Método das despesas fixas

Informação Qualitativa

Descrição da metodologia de cálculo dos requisitos de fundos próprios

Os requisitos mínimos de fundos próprios foram calculados pelo método das despesas fixas. De acordo com o Regulamento (EU) 575/2013 da UE os fundos próprios da Sociedade devem corresponder no mínimo a 25% dos custos com pessoal e custos administrativos, contabilizados no exercício anterior.

O rácio de solvabilidade é obtido através da divisão de 8% dos fundos próprios pelo valor dos requisitos de fundos próprios. Atualmente, e de acordo com os regulamentos da EU, o rácio de solvabilidade não poderá ser inferior a 8%.

O rácio de solvabilidade da Sociedade está atualmente positivo, acima do requerido legalmente, pelo que os rácios de capital são considerados adequados.

Informação Quantitativa

Composição dos Fundos Próprios

No quadro seguinte apresenta-se a composição dos fundos próprios da LMcapital a 31 de dezembro de 2020 e a 31 de dezembro de 2019:

Rubrica	2020	2019
	Montante (EUR)	Montante (EUR)
Capital realizado	650 000	650 000
Outros Instrumentos de capital	-	150 000
Resultados transitados	1 467 675	627 437
Ajustamento de prudência em ativos contabilizados ao justo valor	(454)	(449)
Resultado do exercício	-	776 562
Ativos Intangíveis	(1 326 849)	(1 512 713)
Total dos fundos próprios	790 372	690 837

Requisitos de Fundos Próprios

Rubrica	2020	2019
	Montante (EUR)	Montante (EUR)
Método das despesas fixas		
Montante dos custos administrativos e pessoal	2 330 527	2 074 840
Aplicação da alínea b) n.º2 artigo 95	582 632	518 710
	12,50%	6 483 876
Total dos fundos próprios	582 632	518 710
	8,00%	

À data de 31 de dezembro de 2020, o rácio de solvabilidade da Sociedade, resultante da aplicação do Regulamento n.º 575/2013 da União Europeia, é apresentado como se segue:

<i>Fundos próprios de base *</i>	31.12.2020	31.12.2019
Capital realizado	650 000	650 000
Outros instrumentos de capital	-	150 000
Resultados transitados do exercício anterior e outras reservas	1 467 675	627 437
Resultados positivos do 1.º semestre de 2019	-	776 563
Requisitos de avaliação prudente	(454)	(449)
Ativos intangíveis	(1 326 849)	(1 512 713)
Total Fundos Próprios de base	790 372	690 839
Requisitos de fundos próprios	582 632	518 710
Rácio de solvabilidade	10,85%	10,65%

* Apurado conforme previsto no Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019, o rácio de solvabilidade da Sociedade ascende respetivamente a 10,85% e 10,65%, excedendo o valor mínimo requerido de 8%.

O Conselho de Administração da LMcapital considera que os fundos próprios são adequados à sua atividade e exposição ao risco.

8. Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

As análises de sensibilidade referem-se aos serviços de investimento prestados pela LMcapital, nomeadamente as atividades de gestão de carteiras e de consultoria para investimento.

Tendo em conta o princípio da proporcionalidade, no que respeita à dimensão, à natureza da atividade da sociedade, no tipo de mercado onde opera, ao nível e à complexidade das atividades desenvolvidas pela sociedade, foram identificados como principais riscos para efeitos de análise de sensibilidade os seguintes:

Categoria de Riscos Identificados	Subcategoria de Riscos Identificados	Descrição do Risco	Materialização do Risco
Risco de modelo de negócio	Viabilidade do modelo de negócio	Risco de modelo de negócio é o risco de disrupção das orientações chave da estratégia da Sociedade. Trata-se de um risco transversal aos vários riscos, nomeadamente relativos aos resultados atuais e futuros, à integridade do capital e das posições de liquidez, à reputação da Sociedade, decorrentes de decisões de negócio ou a falhas de execução, tendo em consideração também fatores externos.	Incumprimento do plano de negócios, originar impactos negativos no resultado e consequentemente da adequação do capital
	Sustentabilidade do modelo de negócio		
Risco de crédito	Risco de redução dos montantes a receber/Risco de concentração	Risco de Representatividade excessiva de um número reduzido de carteiras no total dos rendimentos de serviços e comissões e de ativos sob gestão da Sociedade.	Redução de ativos a receber de contratos de clientes
Risco de mercado	Risco cambial	Risco de uma perda resultante de uma variação adversa nas taxas de câmbio entre moedas diferentes	Descida substancial dos ativos sob gestão relacionados com variações de preços e câmbios.
Risco de liquidez e financiamento	Risco de cash flow mismatch	O risco de liquidez define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem.	Incapacidade de cumprir com obrigações financeiras existentes.

Risco do modelo de negócio

O risco do modelo de negócio materializa-se no incumprimento do plano estratégico, originando impactos negativos no resultado e consequentemente da adequação do capital da Sociedade. Ou seja, a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente ou a alterações no ambiente de negócios da instituição.

Este risco foi classificado como baixo face às atividades desenvolvidas pela Sociedade. Foram definidos os seguintes níveis de tolerância ao risco, sujeitos a monitorização periódica pela função de gestão de riscos:

- Limite da taxa de conservação em situações de stress e cenários adversos estabelecida é de 2,5% e 5% para 2021 e 2022 respetivamente.

Risco de Crédito / Risco de redução dos montantes a receber/Risco de Concentração

Para a Sociedade o risco de crédito prende-se essencialmente com as disponibilidades em depósitos à ordem e com os ativos de contratos de clientes a receber no futuro. Para minimizar o primeiro fator, a Sociedade seleciona as contrapartes bancárias tendo em conta diversos fatores: a capacidade financeira, rácio de solvabilidade, capacidade de efetuar operações com eficácia e rapidez e rating associado à contraparte, fixando sempre que necessário limites por contraparte. O segundo fator e tendo em conta atividade de gestão de carteiras maioritariamente em clientes particulares com alto rendimento, este risco está por si só minimizado. Relativamente aos ativos de clientes, compete ao Departamento de investimentos o acompanhamento dos títulos em carteira, no sentido de serem tomadas as devidas medidas corretivas de exclusão da lista de determinados investimentos.

O risco de concentração é analisado pela Sociedade na vertente de exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (single name concentration risk ou, na terminologia usual, “grandes riscos”). No que diz respeito a este risco, a LMcapital efetua testes de esforço de cenário pessimista de saída de clientes. O cenário subjacente implica a saída dos 5 maiores clientes e o respetivo impacto na liquidez da Sociedade e consequente adequação de capitais. Quanto à rubrica de disponibilidades em outras instituições crédito, na medida em que a Sociedade deposita as suas disponibilidades em Instituições de crédito previamente selecionadas tendo em conta fatores e critérios de avaliação, este risco é considerado não significativo.

Risco de liquidez – análise de sensibilidade

A Sociedade avalia a cada seis meses, a exposição a este tipo de risco com recurso a uma metodologia baseada nos ativos e passivos que podem gerar cash-flows, agregados por prazos/períodos de vencimento residuais. Para cada período é calculada a diferença (gap) entre ativos e passivos sujeitos a gerarem cash-flows (recebimentos/pagamentos), obtendo-se uma exposição líquida negativa ou positiva para determinado período (gap de liquidez). A Sociedade possui uma reserva prudencial de liquidez no montante de 1000.000€ (saldo do SGKKB não poderá ser inferior a este montante) que permite à Sociedade um período mínimo de sobrevivência de 6 meses, tendo por base os fluxos de entrada e saída cumulativos em situações adversas num horizonte temporal de 6 meses.

Testes de esforço

A LMcapital tem desenhados testes de esforço que são executados semestralmente e que visam avaliar os efeitos potenciais, nas condições financeiras da Sociedade, resultantes de alterações nos fatores de risco em função de acontecimentos excecionais, mas plausíveis. Os riscos considerados significativos e para os

quais são efetuados testes de esforço são os acima indicados Risco de modelo de negócio, Risco de crédito (pela redução dos montantes a receber e Risco de concentração) e Risco de liquidez e financiamento.

Os testes de esforço pretendem também avaliar a resiliência da Sociedade perante situações económicas adversas hipotéticas, de forma que esta consiga identificar riscos potenciais, sendo que os resultados dos testes indicam ainda as exigências de capital num cenário de crise.

Quadro resumo dos resultados de Stress Testing

(Valores €)

Capital Regulamentar (Valores em €)				
		dez/20	dez/21	dezembro 21 (Stress Test)
Pilar I	Risco de crédito	169 916	202 860	219 088
	Método das despesas gerais fixas	412 716	408 003	391 774
Total de requisitos Pilar I		582 632	610 862	610 862
Pilar II	Risco de Mercado	-	-	422 236
	Risco de Estratégia/Risco de Concentração	-	-	69 122
Total de requisitos Pilar II		-	-	491 358

(*) Valores estimados com base na evolução prevista no Orçamento 2021

Total de requisitos FP (Pilar I)	582 632	610 862	610 862
Rácio Solvabilidade (Pilar I)	10,85%	22,81%	22,81%
Rácio Solvabilidade (Pilar I + Pilar II)	10,85%	22,81%	12,64%
Fundos Próprios Disponíveis	790 371	1 741 462	1 741 462

- (i) Monitorização da taxa de conservação

Limites mínimos estabelecidos em 2,5% para 2021 mesmo em cenários adversos.

Conforme se pode observar, o resultado do stress test leva à redução do rácio de solvabilidade da Sociedade, cumprindo, no entanto, com a taxa de conservação definida de 2,5% para 2021.

- (ii) Perda de 10% receita dos 5 clientes com maior representatividade

Descrição do Teste: Avaliação com base nos ativos sob gestão (extrapatrimoniais) e receitas (valores a receber) dos 5 clientes com maior volume de concentração e que poderão num cenário de adverso causar um impacto negativo nos capitais da Sociedade. Num cenário de 10% de perda de receita destes 5 clientes, os rácios de solvabilidade terão de manter-se cima dos 8% em 2020 e 10,25% em 2021.

Testes de stress de risco de liquidez

A Sociedade possui uma reserva prudencial de liquidez no montante de 1.000.000€ (saldo no SGKB não poderá ser inferior a este saldo) que deverá permitir à Sociedade um período mínimo de sobrevivência de 6 meses, tendo por base os fluxos de entrada cumulativos e os fluxos de saída cumulativos em situações adversas (perda de 50% das entradas orçamentadas). Esta situação é avaliada semestralmente pelo responsável pela função de risco.

O teste de stress de liquidez analisa um período mínimo de sobrevivência de 6 meses em condições adversas.

Horizonte Temporal em meses	Fluxos de saída cumulativos	Fluxos de entrada cumulativos	Fluxos de saída líquidos cumulativos	Posição líquida de liquidez -(reserva - fluxos de saída líquidos cumulativos)	Liquidez disponível no dia 0
					1 000 000
07	592 596	679 336	-86 740	1 086 740	
08	1 058 001	706 973	351 028	648 972	
09	1 277 882	736 095	541 787	458 213	
10	1 595 184	1 453 893	141 291	858 709	
11	3 056 388	1 484 848	1 571 540	-571 540	
12	3 499 239	1 543 356	1 955 883	-955 883	

Durante este horizonte temporal, a Sociedade pode utilizar a sua reserva prudencial de liquidez sempre que os fluxos de entrada forem inferiores aos fluxos de saída. Caso o resultado do teste estime um período de sobrevivência inferior a 6 meses, é efetuada uma avaliação do cenário e caso seja necessário deverá ser proposta o aumento da reserva de liquidez.

Em novembro de 2020, a Sociedade pagou antecipadamente o empréstimo ao SGKB no montante 965.000 euros. Caso este pagamento não seja considerado a Sociedade consegue operar 6 meses com redução de 50% dos recebimentos.

A 31 de dezembro de 2020, a LMcapital realizou testes de esforço para os riscos acima identificados. Os respetivos resultados permitiram concluir que a Sociedade se encontra preparada para resistir a eventuais impactos negativos provocados pelos choques simulados.

9. Indicadores de Importância Sistémica Global

A LMcapital não é considerada Instituição de Importância Sistémica Global (G-SII), nos termos do artigo 131º da Diretiva 2013/36/EU, pelo que não se aplicam as obrigações de divulgação de informação nos termos do artigo 441º.